

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art 75, II

Art. 75: É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 no caso de outros serviços e compras;

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessária para lavagens de fardamentos e mochilas dos atletas, nas competições em que o Município de São João do Polêsine é convidado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa capacitada para a lavagem de uniformes esportivos e mochilas dos atletas que representam o Município nas competições do Departamento de Desporto.

1.2 A contratação é essencial para proporcionar melhores condições da prática esportiva, assim como gerar conforto aos usuários, mantendo as vestes em condições adequadas de higiene e uso.

1.3 O Município não dispõe de mão de obra especializada para a execução dessa atividade, sendo necessária a contratação de terceiros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem prestados, como lavagens de mochilas e uniformes esportivos do Departamento de Desporto têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste estudo técnico, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações da própria empresa, utilizando equipamentos e produtos compatíveis com as características de cada peça, de modo a evitar desgaste precoce.



4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **contratante** atuará, através de profissional habilitado, adiante designado por **fiscalização**, com a autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

4.2 A **contratada/executora** deverá facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução dos serviços contratados.

4.3 É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

4.4 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela Secretaria competente, através de ordem de serviço.

4.5 A execução dos serviços poderá ser realizada de forma parcelada, entregando o(s) produto(s), conforme andamento das competições desportivas.

4.6 Todas as ordens de serviço e ou comunicações da **fiscalização** à **contratada/executora**, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito ou por whatsapp e só assim produzindo seus efeitos.

4.7 O prazo de entrega do objeto dos serviços é de uma semana contado da autorização para início dos serviços.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, II.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro orçamentos físicos de empresas do ramo e preços oriundos de orçamentos mediante solicitação formal de cotação dos fornecedores, nos termo do Art. 23, IV.

A justificativa dos fornecedores regionais, através de fornecedores do ramo, se dá pelo fato de que as empresas que cotaram são qualificadas visto que já realizaram serviços correlatos no município

e/ou região, facilitando assim a coleta e entrega das mochilas e uniformes.

Nesse sentido, seguem os valores:



Empresa: Alecsandro Bressa Ferreira

Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lavagem de conjunto de uniformes esportivos (calção, meia e camiseta).	400	Kg	23,00	9.200,00
Lavagem de Mochilas Esportivas	100	Un	25,00	2.500,00

Empresa: Dercidia Do Rosario Soares Dos Santos

Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lavagem de conjunto de uniformes esportivos (calção, meia e camiseta).	400	Kg	19,50	7.800,00
Lavagem de Mochilas Esportivas	100	Un	22,50	2.250,00

Empresa: Terezinha Margarida dos Santos

Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lavagem de conjunto de uniformes esportivos (calção, meia e camiseta).	400	Kg	20,00	8.000,00
Lavagem de Mochilas Esportivas	100	Un	23,00	2.300,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa capacitada em serviços de fornecimento de lavanderia.

Nesse sentido segue a indicação de potenciais prestadores de serviços.

Empresas: Terezinha Margarida dos Santos CNPJ: 41.207.836/0001-49 Fone (55 999503539) Rua Vila Nova São Lucas s/n – Nova Vila São Lucas, São João do Polêsine – RS CEP: 97.230-000.

Dercidia do Rosário Soares dos Santos CNPJ: 45.382.536/0001-57 Fone (55 991078359) Rua do Comércio s/n – Vale Veneto, São João do Polêsine – RS CEP: 97.235-000.

Alecsandro Bressa Ferreira CNPJ: 31.421.289/0001-46 Fone (55 991250185) Rua Duque de Caxias, 361 – Centro, Faxinal do Soturno -RS CEP: 97.220-000.

☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144

✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000

📍 São João do Polêsine - RS

🌐 pmsjpo

📄 CNPJ: 94.444.247/0001-40



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado regional, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2564/2023, que “institui normas para a realização de pesquisa de preços destinada a aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de São João do Polêsine, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor pelos serviços de:

Lavanderia R\$ 10.050,00

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor dos valores cotados e obtidos através de pesquisas e cotações de fornecedores.

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2564/2023, que “institui normas para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de São João do Polêsine, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa capacitada para fornecimento de lavanderia.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Em vista disto, o princípio do não parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá formalização de contratos, com base no Art. 95, I da Lei 14.133, devendo o mesmo, ser



substituído por nota de empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório demandará da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Polêsine, xx de janeiro de 2026.

Requisitante:

KATIUSSA TAVARES ZULIANI

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

